

LEI Nº 269 / 59

“AUTORIZA INSTITUIÇÃO DE VERBA EXTRAORDINÁRIA”

O povo de Muriaé, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Municipalidade autorizada a instituir uma verba extraordinária de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) anuais para auxílios e subvenções ao sub Posto de Inseminação Artificial desta cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura municipal de Muriaé aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

As. Dante Bruno- Prefeito Municipal.